

SÃO CARLOS (SP), 29 de março de 2022.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 01/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 8479/2020

**EMENTA:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,**

Pessoa jurídica de direito privado, dedicada ao transporte coletivo de passageiros, inscrita no CNPJ/MF nº 21.301.870/0001-70, sediada à Rod. Abrão Assed, S/N - KM 53,5 – Ribeirão Preto / São Paulo – Cep: 14.097-500, vem, mui respeitosamente neste ato, por seu representante legal, nos presentes Autos do que trata da Concorrência Pública em testilha, visando a ***“CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MENOR VALOR DE CUSTO DO QUILOMETRO RODADO (PERCORRIDO) PERCORRIDO), OBJETIVANDO A OUTORGA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS”***, neste ato por sua representante legal, vem solicitar e assim apresentar, o seu

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

com fundamento nas Leis 10520/02 e 8666/93, e ainda do próprio Edital de licitações no seu item 15.10<sup>1</sup>, ao que passa a realizar pelas seguintes razões de fato e de Direito a seguir arguidas sendo que, ao final, requer o que se expõe:

**EXPONDO:**

1. Caros Membros da Comissão de Licitações: apesar de todo o conteúdo do Edital e seus anexos, claramente – consoante poder-se-á observar abaixo, remanesce algumas dúvidas demasiadamente importantes de serem aclaradas, quanto à presente licitação, em especial reinantes acerca da sua condição econômico-financeira.

2. Considerando-se neste sentido, o exposto no Anexo XV – Projeto Básico da presente Licitação, especialmente ao determinado no item 1 - Planilha Geipot São Carlos Dez.21, tem-se que o assim determina, *data venia*:

***In Verbis***

**SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO - PLANILHA TARIFÁRIA - DEZEMBRO de 2021  
COM DADOS OPERACIONAIS DO PROJETO BÁSICO**

Empresa / Cidade: SÃO CARLOS

Data Referência: DEZEMBRO de 2021

De forma ululante, o valor do Óleo Diesel e demais insumos estão fixados na data de dezembro de 2021, sendo esta como “data” base do cálculo.

No entanto, como é nacionalmente cediço, o presente ano de 2022, acumula forte alta nos preços desse insumo, tendo para o

<sup>1</sup> 15.10. As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente por meio eletrônico (licitação@saocarlos.sp.gov.br) e sequencialmente em via impressa, em papel timbrado, assinada pelo representante legal e endereçada à Comissão Permanente de Licitação, a qual será recebida sob protocolo no endereço: Rua Episcopal, 1575 - 3º andar - Centro - São Carlos, SP.

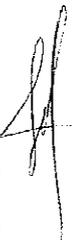
Óleo Diesel, apenas nos últimos 20 dias, aumento de preços em cerca de 25% do valor de sua compra.

Evidentemente, que essa situação pesa sobremaneira na constituição do preço das propostas a serem oferecidas na presente concorrência e, por óbvio geram dúvidas e incertezas.

Dessa forma, questiona-se:

- A) Mesmo com as sucessivas majorações nos preços de vários insumos aplicáveis no transporte coletivo de passageiros – ocorridas no presente ano de 2022, ainda assim será mantida a data base de dezembro de 2021 para cálculo das propostas?
- B) Ainda, caso positivo, pela manutenção da data base da tarifa (dezembro/2021), haverá alguma correção no valor da tarifa, considerando o lapso temporal entre sua data base e possível início da operação (180 dias após a assinatura do contrato)?
- C) Neste sentido, considerando que entre dezembro de 2021 até a data da entrega da proposta haverão passados quase 100 (cem) dias, qual seja: terão passado, ao menos, cerca de 300 (trezentos) dias entre a data base da proposta e início da operação. Logo, será a tarifa revista visando assegurar o equilíbrio da contratação, ANTES DE INICIADOS os serviços?
- D) Para que a questão fique devidamente clara: será obedecido algum critério de anualidade para reajuste da tarifa que irá vigor para a próxima concessão, ou poderá ocorrer alguma revisão no seu valor antes de iniciar os serviços (portanto: alguma revisão ordinária ou extraordinária)?

3. Outro ponto que demanda atenção é que: a tarifa de referência (e máxima a ser proposta) tem sua data base no citado mês de dezembro de 2021. Logo, o teto das propostas está claramente desatualizado, o que

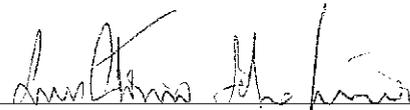


ficará ainda mais com a incidência da data base dos salários que ocorrerá no próximo mês de maio, portanto, em cerca de 30 dias. Logo, questiona-se: o teto, o valor máximo das propostas está mantido? Ou seja, permanece com data base de dezembro de 2021?

4. Sem, outrossim, é a presente para que se digna Vossa Senhoria em responder com a MÁXIMA URGÊNCIA o presente ofício, TOMANDO TODAS AS MEDIDAS URGENTEMENTE NECESSÁRIAS, para que essa Signatária possa ao seu turno também agir da forma pertinente.

Renova-se, também, nossos protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente



MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA